



JUCESP PROTOCOLO  
2.058.071/18-9

## **BABUCCI PARTICIPAÇÕES EIRELI**

CNPJ/MF 30.886.112/0001-52

NIRE 35.630.183.553

### **1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Pelo presente instrumento,

**ELIANA JAMILE BACHUR BUCIANI**, brasileira, maior e capaz, divorciada, psicóloga, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.563.008-1 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 041.505.278-57, residente e domiciliada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Irai, nº 570, apto. 161, bairro Moema, CEP 04.082-001.

Titular da **BABUCCI PARTICIPAÇÕES EIRELI**, sediada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Irai, nº 570, apto. 161, bairro Moema, CEP 04.082-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.886.112/0001-52, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob NIRE 35.630.183.553 (“EIRELI”);

Resolve alterar o Contrato Social da EIRELI, conforme as seguintes cláusulas e condições:

#### **1. DA RATIFICAÇÃO DA INTEGRALIZAÇÃO E AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL:**

1.1. Por este ato, a titular Sra. **ELIANA JAMILE BACHUR BUCIANI**, ratifica a integralização do capital social da EIRELI, subscrito nos termos do Instrumento Particular de Constituição da EIRELI celebrado em 20/06/2018, no montante de R\$95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais), bem como aumenta o capital social da EIRELI em R\$179.600,00 (cento e setenta e nove mil e seiscentos reais). Os valores decorrentes da integralização do capital social e do aumento de capital social, são integralizados neste ato mediante conferência de 275.000 (duzentas e setenta e cinco mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, de propriedade da titular na

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'OB' or similar, located in the bottom right corner of the page.

JUCESP  
01 11 10

sociedade BRASFROTAS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S.A. (CNPJ/MF 09.532.523/0001-53 – NIRE/JUCESP 35.300.519.248).

1.2. Assim, o capital social da EIRELI passará dos atuais R\$95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais) para R\$275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), totalmente subscrito e integralizado, passando a Cláusula Quinta do Contrato Social viger com o seguinte teor:

*“CLÁUSULA QUINTA. A EIRELI tem o capital social de R\$275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), totalmente subscrito e integralizado pela titular da EIRELI.*

*Parágrafo Único. A responsabilidade do titular é restrita ao valor integralizado do capital social, nos termos do Código Civil Brasileiro.”*

## 2. CONSOLIDAÇÃO

2.1. O titular da EIRELI ratifica as demais cláusulas que não foram expressamente alteradas por este instrumento, pelo que decide consolidar o Contrato Social para que passe a viger, na íntegra, com o seguinte teor:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
DE  
BABUCCI PARTICIPAÇÕES EIRELI  
CNPJ/MF 30.886.112/0001-52  
NIRE 35.630.183.553

### CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A EIRELI gira sob a denominação social de **BABUCCI PARTICIPAÇÕES EIRELI**, sendo regida pelo presente Contrato Social e pelas disposições legais aplicáveis, especialmente o inciso VI do artigo 44, combinado com o artigo 980-A, ambos da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (“Código Civil”).







JUCESP  
01 11 18

Contrato Social, como se tivessem sido parte original do mesmo, procedendo-se às alterações necessárias em caso de necessidade de mudança de tipo jurídico empresarial.

**CAPÍTULO VIII  
FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, como o competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato Social.

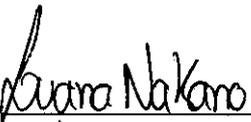
**CAPÍTULO IX  
DECLARAÇÕES DO TITULAR DA EIRELI**

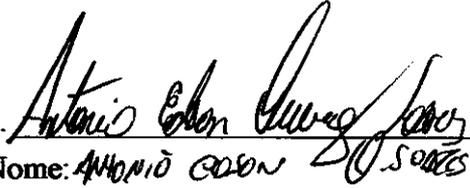
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** A titular da EIRELI declara, para os devidos fins e efeitos de direito, que (i) não participa de nenhuma outra Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, nos termos do artigo 980-A, §2º do Código Civil Brasileiro; e (ii) está apto a exercer a administração da EIRELI, não estando incurso em nenhum dos crimes previstos no artigo 1.011, §1º, do Código Civil Brasileiro.

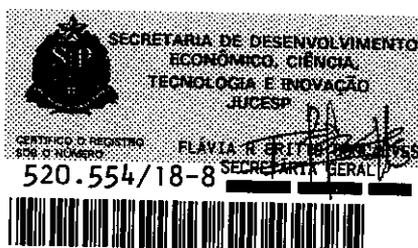
São Paulo, 1º de outubro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**ELIANA JAMILE BACHUR BUCIANI**

Testemunhas:

1.   
\_\_\_\_\_  
Nome: LUANA M. L. NAKANO  
RG: 27.931.059-6 SSP/SP

2.   
\_\_\_\_\_  
Nome: ANTONIO EDSON ALVES SOARES  
RG: 42.625.468-3 SSP/SP



JUCESP

